



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 051/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL, E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS - FETA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PGJ**, com a interveniência do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, doravante denominado **CEAF**, neste ato representado por sua Diretora, **Elaine Martins Parise**, e a **Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas - FETA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.878.554/0001-99, com sede na Rod. MG-179, s/nº, Loteamento Trevo, CEP 37.132-440, em Alfenas/MG, neste ato representada por sua Presidente, **Larissa Araújo Vellano**, mantenedora da **Universidade José do Rosário Vellano**, doravante denominada **UNIFENAS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica, científica e operacional entre os partícipes, visando à promoção de eventos em que haja notoriamente a divulgação da cultura e posicionamentos institucionais do Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Da PGJ/CEAF:

- a) encaminhar convites para membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para realização de palestras nos eventos promovidos pela instituição de ensino;
- b) ceder vagas para participação de alunos em encontros regionais e ações educacionais promovidas pelo CEAF;
- c) atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação do objeto deste instrumento;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a escoreita consecução do seu objeto.

II – Da UNIFENAS:

- a) ceder espaço, nas dependências da instituição de ensino, para a realização de eventos promovidos pelo CEAF, tais como encontros regionais e ações educacionais;
- b) divulgar aos alunos as ações educacionais promovidas pelo CEAF, sempre que solicitado;
- c) apoiar as ações educacionais promovidas pelo CEAF;
- d) atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação do objeto deste instrumento;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Subcláusula Única – Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que comprometa o êxito do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente termo não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não acarreta ônus financeiro para a **PGJ**, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização, inclusive para incluir novos partícipes ou intervenientes que atendam às exigências legais para a contratação com a Administração Pública, desde que com a anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESILIÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo da conclusão das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o plano de trabalho consubstanciado no anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado pela **PGJ** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as dúvidas e os litígios oriundos deste instrumento.

Assim ajustados, as partes celebram o presente termo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, com 02 (duas) testemunhas.

PGJ:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

CEAF:

Elaine Martins Parise
Promotor de Justiça

FETA / UNIFENAS:

Larissa Araújo Velano
Presidente

Testemunhas

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Araújo Velano, Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 15:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARTINS PARISE, DIRETOR CENTRO EST.APERF.FUNCIONAL**, em 27/05/2022, às 13:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 27/05/2022, às 14:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 30/05/2022, às 10:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 30/05/2022, às 12:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3009877** e o código CRC **3F56FF14**.